



LEI Nº 583/2007, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

**“DENOMINA O POSTO DE SAÚDE
CENTRAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o posto de saúde central denominado “**Posto Central de Saúde Alessandra Valduga**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 31 de agosto de 2007.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA I
ATOS DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	50
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	50
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	50
11102	Doces e produtos de confeitaria com creme	50
11103	Massas frescas	50
11104	Panificação (fabricação e distribuição)	50
11105	Produtos alimentícios infantis	50
11106	Produtos congelados	50
11107	Produtos dietéticos	50
11108	Refeições industriais	50
11109	Sorvetes e similares	50
11199	Congêneres	50

A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido valor de 05 UFIR's

112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11202	Aditivos	30
11202	Água Mineral	30
11203	Amido e derivados	30
11204	Bebidas anaalcólicas, sucos e outras	30
11205	Biscoitos e bolachas	30
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	30
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	30
11208	Condimentos, molhos e especiarias	30
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	30
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã)	30
11211	Desidratadora de vegetais e ervateira	30
11212	Farinha, moinhos e similares	30
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesa e sorvetes	30



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA I

Fl. 02

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
11214	Gelo	30
11215	Gordura, óleos, azeites, cremes	30
11216	Marmeladas, doces e xaropes	30
11217	Massas secas	30
11220	Salgadinhos e batata frita (empacotado)	30
11221	Salgadinhos e frituras	30
11222	Suplementos alimentares	30
11223	Tempero a base de sal	30
11224	Torrefadora de café	30
11299	Congêneres	30

A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de 05 UFIR's

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

~~ADEMIR VALDUGA~~
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA II

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
12	<u>LOCAL DE ELABORAÇÃO OU VENDA DE ALIMENTOS</u>	
121	<u>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</u>	
12101	Açougue	30
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	30
12103	Cantina escolar	30
12104	Casa de carnes	30
12105	Casa de frios (laticínios e embutidos)	30
12106	Casa de sucos, caldo de cana e similares	20
12107	Comércio atacadista, depósito de produtos perecíveis	20
12108	Confeitaria	20
12109	Cozinha de escolas	10
12110	Cozinha de clube, hotel, motel, boate e similares	50
12111	Cozinha de locatários, hospitais, maternidades, casas de saúde	30
12112	Feira livre, comércio ambulante com venda de carne, pescados e outros	50
12113	Lanchonete, café colonial e petiscaria	30
12114	Mercado, super mercado e mini mercado (somatório das atividades)	60
12115	Mercearia e armazém (única atividade)	20
12116	Padaria e panificadora	20
2117	Pastelaria	10
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	50
12119	Pizzaria	20
12120	Produtos congelados	20
12121	Restaurante, buffet e churrascaria	50
12122	Rotisserie	40
12123	Servidos em carros, drive-in, quiosque, trailer e similares	10
12124	Sorveteria ou posto de venda	10
12199	Congêneres	20

Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFIR's das atividades exercidas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA II

Fl. 02

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
122	<u>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</u>	
12201	Bar, boate e wisqueira	100
12202	Bomboniere	08
12203	Café	20
12204	Depósito de Bebidas	50
12205	Depósito de Frutas e verduras	40
12206	Depósito de produtos não perecíveis	20
12207	envasadora de chás, cafés, condimentos e especiarias	30
12208	Feira livre, comércio ambulante de alimentos não perecíveis	10
12209	Quitandas, frutas e verduras	10
12210	Venda ambulante (carrinho de pipoca, milho, sanduíche, etc)	10
12211	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	90
12212	Bar	20
12299	Congêneres	50

Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFIR's das atividades exercidas

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

~~ADEMIR VALDUGA~~
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Heliani Gomes de Oliveira
MÁRIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Carmem Gonçalves da Silva Fischer
CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000
TABELA III

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
13	<u>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE</u>	
131	<u>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</u>	
13102	Agrotóxicos	100
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	100
13103	Insumos Farmacêuticos	100
13104	Produtos Farmacêuticos	100
13105	Produtos Biológicos	100
13106	Produtos de uso laboratorial	100
13107	Produtos de uso médico - hospitalar	100
13108	Produtos de uso odontológico	100
13109	Próteses (ortopédicas, estética e auditiva)	100
13110	Saneamentos domissanitários	100
13199	Congêneres	100

Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 20 UFIR's

132	<u>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</u>	
13201	Embalagens	70
13202	Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais	70
13203	Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares	70
13204	Equipamentos e Instrumentos Odontológicos	70
13205	Produtos Veterinários	70
13206	Congêneres	70

Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 15 UFIR's.

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

ADEMR VALDUGA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000
TABELA IV

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
14	COMÉRCIO DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Agrotóxicos	30
14102	Comércio e Distribuição de Medicamentos	100
14103	Comércio e Distribuição de Produtos Laboratoriais	70
14104	Comércio e Distribuição de produtos Médico-Hospitalares	70
14105	Comércio e Distribuição de Produtos odontológicos	70
14106	Comércio e Distribuição de Produtos Veterinários	30
14107	Comércio e Distribuição de Saneantes e Domissanitários	70
14108	Produtos Químicos	70
14199	Congêneres	70

Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 05 UFIR's.

142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Alimentação animal (ração e supletivos)	10
14202	Comércio e Distribuição de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene	50
14203	Embalagens	50
14204	Equipamentos e Instrumentos Agrícolas e Ferragens	10
14205	Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais	50
14206	Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares	50
14207	Equipamentos e Instrumentos Odontológicos	50
14208	Fertilizantes Corretivos	30
14209	Prótese (ortopédica, estética e auditiva)	50
14210	Sementes selecionadas e mudas	20
14299	Congêneres	50

Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 05 UFIR's.

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

ADEMIR ALBUGA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIR
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA V

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
16	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE</u>	
161	<u>MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</u>	
16101	Asilo e similares	20
16102	Desinsetizadora e ou desratizadora	70
16103	Escola de natação e similares	50
16104	Estação hidromineral, termal e climatério	100
16105	Estabelecimento de ensino pré-escolar, maternal, pré-escola, creche, jardim de infância	60
16106	Estabelecimento de ensino de 1º, 2º e 3º graus e similares	70
16107	Estabelecimento de ensino (todos os graus) e regime internato	70
16108	Piscina coletiva	50
16109	Radiologia industrial	135
16110	Sauna	50
16111	Zoológico	55
16199	Congêneres	50
162	<u>MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO</u>	UFIR
16201	Aviário, pequenos animais, peixes ornamentais e aquários	40
16202	Academia de ginástica, dança, artes marciais e similares	40
16203	Agência bancária e similares	30
16204	Barbearia	10
16205	Camping	50
16207	Casa de espetáculos (discoteca, baile, similares)	50
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	40
16209	Cemitério e necrotério	50
16210	Cinema, auditório e teatro	30



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA V

Fl. 02

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
16211	Circo, rodeio, hípica e parque de diversão	30
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçados, tecidos, discos, vestuário, etc)	30
16213	Dormitório (por cômodo)	5
16214	Escritório em Geral	15
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	135
16216	Estação de Tratamento	135
16217	Estética Facial e Maquiagem	40
16218	Floricultura, plantas e mudas	30
16219	Garagem e estacionamento coberto	30
16220	Hotel (hospedagem) por cômodo	2,5
16221	Igrejas e Similares	isento
16222	Lavanderia	30
16223	Motel (hospedagem) por cômodo	10
16224	Oficina e concertos em geral	30
16225	Orfanato e Patronato	isento
16226	Parque natural e campo de naturismo	30
16227	Pensão (por cômodo)	05
16228	Posto de combustível e lubrificante	40
16230	Salão de beleza, manicuri e cabeleireiro	30
16231	Shopping (área comum) exceto estacionamentos	40
16232	Serviço e veículo para o transporte de alimentos (por veículo)	30
16234	Serviço de lavagem de veículos	30
16235	Serviço de limpeza de fossa	50
16236	Serviço de limpeza e desinfecção de poço, caixa d'água	30
16237	Tabacaria	30
16238	Transportadora de produtos perecíveis (por veículo)	30
16239	Transporte coletivo (terrestre, marinho e aéreo)	30



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA V

Fl. 03

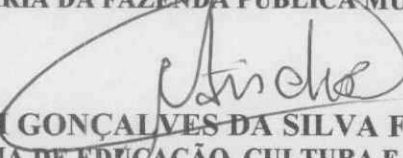
CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
16240	Empresas prestadoras de módulos sanitários	50
16241	Estabelecimento de propriedade da União, Estado e Município	isento
16299	Congêneres	30

Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFIR's das atividades exercidas.

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

~~ADEMIR VALDUGA~~
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA VI

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR	
I	<u>ALVARÁ SANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO</u>		
21	<u>DIVERSOS</u>		
211	DIVERSOS		
21101	Apartamento, hotel e cabana (prédio)	(p/m2)	0,40
21102	Residência	(p/m2)	0,20
	Ampliação	(p/m2)	0,20
	Habitação popular até 60 m2	(p/m2)	ISENTO
21103	Sala Comercial	(p/m2)	1,00
21104	Ginásio, estádio e similares	(p/m2)	1,00
21105	Galpão, depósito e similares	(p/m2)	1,00
21106	Garagem e estacionamento coberto	(p/m2)	0,50
21107	Estabelecimento de Saúde	(p/m2)	0,50
21108	Estabelecimento de ensino	(p/m2)	0,50
21109	Estabelecimento de ginástica, natação, lazer	(p/m2)	0,50
21110	Maternal, creche, jardina de infância e asilo	(p/m2)	0,50
21111	Habitação coletiva - internato e similares	(p/m2)	0,50
21112	Cemitérios e afins (valor único)		50
21199	Congêneres	(p/m2)	0,50

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

ADEMIR VALDUGA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA VII

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR	
III	<u>ANÁLISE DE PROJETOS</u>		
31	<u>DIVERSOS</u>		
311	DIVERSOS		
31101	Apartamentos, residência e similares	até 100 m2	05
31102	Estabelecimento de Saúde	até 100 m2	05
31103	Estabelecimento de Ensino	até 100 m2	05
31104	Estabelecimento de ginástica, lazer e similares	até 100 m2	05
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho	até 100 m2	05
31106	Maternal, creche e jardim	até 100 m2	05
31107	Cemitérios e afins	até 100 m2	isento
31108	Sistema de Tratamento de Água	até 100 m2	05
31109	Sistema de tratamento de Esgoto	até 100 m2	05
31110	Congêneres	até 100 m2	05

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000


ADEMIR VALDUGA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 254/2000 DE 11 DE ABRIL DE 2000

TABELA VIII

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR DO ALVARÁ EM UFIR
IV	<u>SERVICÓS DIVERSOS</u>	
61	<u>DIVERSOS</u>	
611	DIVERSOS	
61101	Segunda via do Alvará Sanitário	5
61108	Baixa do Alvará Sanitário	5
618	CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)	
61801	Até 50 linhas	2
61802	Acima de 50 linhas	4
61803	Laudo Técnico	4
61804	Comunicação vacância de unidade residencial, comercial ou industrial (até 500 m2)	4
619	CERTIFICADOS E EXPEDIENTE	
61901	Certificado e regularidade sanitária	ISENTO
61902	Requerimentos diversos	ISENTO
61903	Certificado de livre comercialização de produtos	ISENTO
620	COMBATE A VETORES	
62001	Desinsetização	até (100 m2) 30
62001	Desratização	até (100 m2) 20
	Para cada metro quadrado de área tratada acima de 100 m2 (p/m2)	0,20

Monte Carlo, 11 de Abril de 2000

ADEMIR VALDUGA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARMEM GONCALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO